Fls. 01

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

OF. Cam. nº 097 /2005

Erechim, 10 de agosto de 2005.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 10/08/05
Secretaria Geral

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 22/08/2005
Presidente

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, em regime de urgência, **Projeto de Lei nº 077/2005** que **ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL 3.557, DE 26 DE MARÇO DE 2003, QUE AUTORIZA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA SUPRIR NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE.**

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
Vereador **SILVÉRIO FORTUNATO**
D.D. **Presidente do Poder Legislativo**
NESTA CIDADE.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

Fls. 02
Carmen

PROJETO DE LEI Nº 077/2005.

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL 3.557, DE 26 DE MARÇO DE 2003, QUE AUTORIZA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA SUPRIR NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE.

Art. 1º. O Anexo I, parte integrante da Lei Municipal nº 3.557, de 26 de março de 2003, passa vigorar com os valores estabelecidos no Anexo A, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Os valores discriminados no Anexo A foram aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme ata de reunião, também anexa à presente lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 10 DE AGOSTO DE 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

Fls. 03
Carmen

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei objetiva corrigir os valores de complementação à tabela SUS, aprovados pela Lei 3.557, de 26 de março de 2003, a fim de viabilizar a manutenção do fornecimento de exames de ultrasonografia, contratados pelo Município.

Esses valores não sofrem variação desde a data de aprovação da referida lei o que, hoje, os tornam inexeqüíveis. Os valores corrigidos tiveram aprovação do Conselho Municipal de Saúde, conforme comprova cópia da ata da reunião, anexa ao presente projeto.

Certos da apreciação e aprovação deste pelos Nobres Edis, subscrevemo-nos.

Erechim, 10 de agosto de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal